

# Licenciatura de Economia, Finanças, Gestão e MAEG

## Fiscalidade – Módulos 1 e 2

setembro de 2020



LISBON  
SCHOOL OF  
ECONOMICS &  
MANAGEMENT  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 1

## Equipa Docente

- Responsável: Prof. Doutor José Azevedo Pereira
- Docentes: Prof. Doutor Tiago Andrade Diogo
  - Gabinete 313 do Edifício da Rua Miguel Lupi
  - E-mail: [tiagoddiogo@iseg.ulisboa.pt](mailto:tiagoddiogo@iseg.ulisboa.pt)
  - Telemóvel: 96 013 14 59
  - Telefone: 21 392 59 59 (Direto)
  - Telefone: 213 922 810 (Departamento de Gestão)



LISBON  
SCHOOL OF  
ECONOMICS &  
MANAGEMENT  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 2

### Objetivos e organização pedagógica da disciplina

- Identificar os princípios e os conceitos básicos da fiscalidade nas suas diversas vertentes
- Promover o conhecimento sistemático dos principais elementos do sistema fiscal português (IRS, IRC, IVA e Contribuições para a Segurança Social) numa perspetiva teórico-prática que tome por núcleo central a empresa
- A disciplina será ministrada em duas sessões teórico-práticas de duas horas cada por semana, durante treze semanas
- 4H00 x 12 SEMANAS = 52H00
  - O turno L01 ficará com menos duas aulas (01/12 e 08/12)



- Compensar com aulas adicionais?

Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 3

### Programa

---

- 1 Introdução. Enquadramento disciplinar da fiscalidade. Importância da fiscalidade
  - 2 O imposto
  - 3 Direito fiscal
  - 4 A fiscalidade, a economia e a gestão
  - 5 O sistema fiscal português
  - 6 Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)
  - 7 Imposto sobre o rendimentos das pessoas singulares (IRS)
  - 8 Imposto sobre o rendimentos das pessoas colectivas (IRC)
  - 9 Contribuições para a Segurança Social
- 



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 4

## Bibliografia

- Freitas Pereira, M. H. (2018). *Fiscalidade*, 6.ª edição, Coimbra: Almedina.
- Marreiros, J., Marques, M. (2020). *Sistema Fiscal Português – Códigos Fiscais e Outra Legislação Fundamental*, 17ª edição, Lisboa: Áreas Editora.
- Gomes, N. S. (1996). *Manual de Direito Fiscal, Vol. II*. Lisboa: Centro de Estudos Fiscais
- James, Simon & Nobes, Christopher (2006). *The Economics of Taxation*. Harlow-England: Pearson Education
- Freitas Pereira, M. H., coordenação (2009). *Sistema Fiscal Português (Boletim AIP)*. Lisboa: Associação Industrial Portuguesa
- Site da Autoridade Tributária e Aduaneira em [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt)



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 5

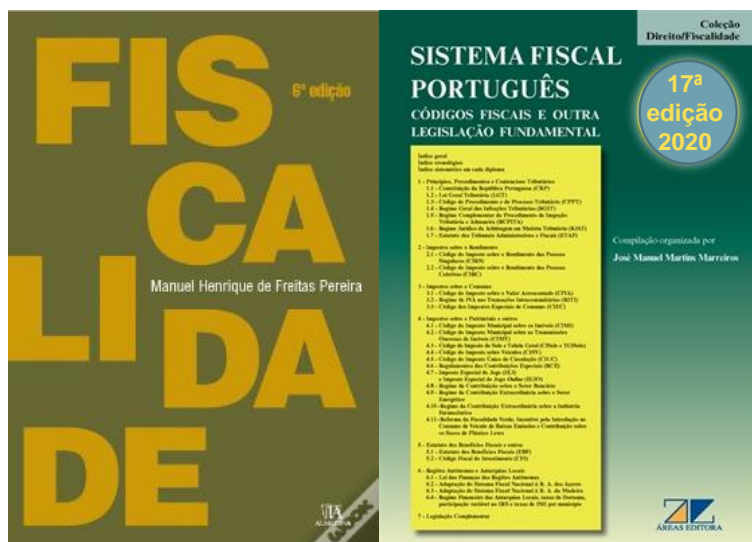
## Bibliografia

- CARLOS, A. B., PIMENTA, M. E., DURÃO, J. R. & ABREU, I. A. (2020), *Guia dos Impostos em Portugal em 2020*, QuidJuris, Lisboa
- LOPES, M. C. & PINTO, M. S. (2012), *100 Exercícios Práticos e Resolvidos de IVA*, 4ª edição, Encontro da Escrita, Amadora.
- NABAIS, J.C. (2019), *Fiscalidade*, 11ª edição, Almedina, Coimbra
- PINTO, J. A. P. (2011), *Fiscalidade*, 1ª edição, Areal Editores, Porto
- SARMENTO, J. M. & MATOS, C. (2020), *Manual Teórico-Prático de IVA – Mais de 200 exercícios e questões práticas*, 2ª edição, Almedina, Coimbra
- SARMENTO, J. M., PINTO, M. M. & NUNES, R. (2020), *Manual Teórico-Prático de IRC – Mais de 250 exercícios e questões práticas*, 3ª edição, Almedina, Coimbra



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 6

Bibliografia



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 7

Avaliação – Época normal

- |  |     |                             |
|--|-----|-----------------------------|
| ▪ Prova escrita época normal (11/01/2021 às 18h00) | 40% |                             |
| ▪ Conjunto de 2 quiz individuais (TEO + IRS)       | 30% | ↘ <b>Avaliação contínua</b> |
| ▪ Conjunto de 2 trabalhos de grupo (IRC e IVA)     | 30% | → <b>60%</b>                |
- ✓ Se na prova escrita de época normal a classificação for inferior a 7,5 valores, a nota final será a dessa prova
  - ✓ A avaliação contínua é obrigatória
  - ✓ A folha com a constituição do grupo deverá ser entregue até ao dia 01/10/2020.
  - ✓ Grupos com as seguintes dimensões: mínimo de 3 e máximo de 4 alunos



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 8

## Avaliação – Época de recurso

---

- Prova escrita época de recurso 100%
- ✓ Aprovação com classificação igual ou superior a 9,5 valores
- ✓ Se tiver sido realizada avaliação contínua, a classificação final resultará da média ponderada das classificações obtidas na prova escrita (40%) + avaliação contínua (60%), se a média que resultar for superior à nota obtida na prova escrita



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 9

## PROGRAMA

---

- 1 Introdução. Enquadramento disciplinar da fiscalidade. Importância da fiscalidade**
  - 2 O imposto
  - 3 Direito fiscal
  - 4 A fiscalidade, a economia e a gestão
  - 5 O sistema fiscal português
  - 6 Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)
  - 7 Imposto sobre o rendimentos das pessoas singulares (IRS)
  - 8 Imposto sobre o rendimentos das pessoas colectivas (IRC)
  - 9 Contribuições para a Segurança Social
- 



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 10

Introdução. Enquadramento disciplinar. Importância da fiscalidade

## Fiscalidade – âmbito e importância

Estudo dos impostos é efetuado sob várias óticas:

- Economia e finanças (estrutura dos mercados)
- Contabilidade
- Gestão
- Direito
- Matemática

Noções gerais para serem desenvolvidas em:

- Economia Pública / Finanças Públicas
- Política Económica / Política Orçamental / Política Fiscal
- Gestão Financeira das Empresas (*Corporate Finance*)
- Contabilidade Financeira

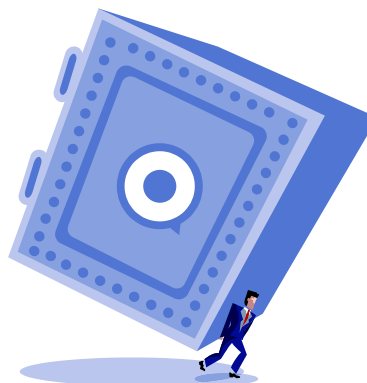


Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 11

Introdução. Enquadramento disciplinar. Importância da fiscalidade

## Fiscalidade – âmbito e importância

- Fiscalidade:
  - Ciência fiscal / Técnica fiscal / Política fiscal
- Em termos gerais: impostos
  - Receitas fiscais
  - Instrumento de política orçamental:
    - Estrutura dos impostos
    - Base e taxas dos impostos
    - Benefícios fiscais
  - Contribuinte individual
  - Contribuinte empresarial



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 12

Introdução. Enquadramento disciplinar. Importância da fiscalidade

## Fiscalidade – âmbito e importância

Em termos específicos: atividade profissional

Nível das empresas / particulares

Nível macroeconómico



Introdução. Enquadramento disciplinar. Importância da fiscalidade

## Atividade financeira do Estado

### **CRP – Artigo 103º – Sistema fiscal**

1. O sistema fiscal visa a satisfação das necessidades financeiras do Estado e outras entidades públicas e uma repartição justa dos rendimentos e da riqueza.
2. Os impostos são criados por lei, que determina a incidência, a taxa, os benefícios fiscais e as garantias dos contribuintes.
3. Ninguém pode ser obrigado a pagar impostos que não hajam sido criados nos termos da Constituição, que tenham natureza retroativa ou cuja liquidação e cobrança se não façam nos termos da lei.

Introdução. Enquadramento disciplinar. Importância da fiscalidade

## Atividade financeira do Estado

A atividade financeira do Estado com vista à satisfação das necessidades coletivas desdobra-se em:

- obtenção de meios necessários para a satisfação daquelas necessidades
- coordenação entre os meios e as necessidades a satisfazer
- satisfação das necessidades em concreto

Os meios financeiros necessários à atividade financeira do Estado são as receitas públicas, obtidas através de:

- impostos
  - finalidade fiscal ou financeira dos impostos
- empréstimos públicos



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 15

Introdução. Enquadramento disciplinar. Importância da fiscalidade

### Receita fiscal administrada pela AT

	2018	2019	Varição
	milhões de euros		%
<b>Receita Líquida Total</b>	<b>48.896,7</b>	<b>50.716,0</b>	<b>3,7%</b>
<b>Receita fiscal do Estado</b>			
Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS)	12.904,5	13.171,2	2,1%
Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC)	6.340,0	6.317,1	-0,4%
Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	16.670,3	17.862,5	7,2%
Imposto de Selo (IS)	1.564,5	1.684,8	7,7%
Imp. sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP)	3.286,2	3.516,6	7,0%
Imposto sobre o Tabaco (IT)	1.375,6	1.427,4	3,8%
Imposto sobre Veículos (ISV)	767,0	727,5	-5,2%
Imposto Único de Circulação (IUC)	369,9	402,4	8,8%
Imposto sobre Alcool e Bebidas Alcoólicas (IABA)	290,9	279,4	-4,0%
Outros do Cap. I e II	682,5	603,2	-11,6%
<b>Total</b>	<b>44.251,5</b>	<b>45.992,0</b>	<b>3,9%</b>
<b>Receita fiscal transferida para a administração local</b>			
Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI)	1.498,4	1.476,9	-1,4%
Imposto Municipal Sobre Transmissões (IMT)	975,6	976,3	0,1%
Derrama	308,4	354,1	14,8%
Outros	271,3	282,9	4,3%
<b>Total</b>	<b>3.053,7</b>	<b>3.090,1</b>	<b>1,2%</b>
<b>Receita fiscal transferida para as regiões autónomas</b>			
Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS)	392,3	391,9	-0,1%
Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC)	165,4	174,9	5,7%
Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	744,2	765,7	2,9%
Imposto de Selo (IS)	43,9	46,7	6,2%
Imp. sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP)	126,1	124,1	-1,6%
Imposto sobre o Tabaco (IT)	76,6	82,2	7,3%
Imposto sobre Veículos (ISV)	17,8	17,7	-0,6%
Imposto Único de Circulação (IUC)	9,9	11,0	11,1%
Imposto sobre Alcool e Bebidas Alcoólicas (IABA)	14,9	19,1	27,6%
Outros do Cap. I e II	0,4	0,7	58,8%
<b>Total</b>	<b>1.591,6</b>	<b>1.633,9</b>	<b>2,7%</b>

Fonte: Direção  
Geral do  
Orçamento (2020)



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 16



Introdução. Enquadramento disciplinar. Importância da fiscalidade

### Contribuintes em 2017



IMPOSTOS	CONTRIBUINTES
IRS	5.180.643 agregados 978.923 de titulares da categoria B
IRC	475.119 sujeitos passivos declarantes
IVA	80.000 regime mensal (dados de 2014) 789.940 regime trimestral (dados de 2014)

Fonte: Estatísticas do Portal das Finanças



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 17

Introdução. Enquadramento disciplinar. Importância da fiscalidade

### Dados chave da AT em 2019



Fonte: Relatório de Atividades da Autoridade Tributária e Aduaneira de 2019



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 18

Introdução. Enquadramento disciplinar. Importância da fiscalidade

## Dados chave da AT em 2019



\* Liquidação/retenção de imposto: IRS (mod.3), IRC (mod.22), IVA (declarações periódicas), Retenções IRC/IRS/Selo, IMT (mod.1), DAV, DIC, Importação/Exportação, DAU de importação e exportação. \*\* Circulação de mercadorias: Declarações aduaneiras de trânsito, movimentos de trânsito recebidos e e-DA.

Fonte: Relatório de Atividades da Autoridade Tributária e Aduaneira de 2019



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 19

Introdução. Enquadramento disciplinar. Importância da fiscalidade

## Atividade financeira do Estado

Finalidades extras-fiscais dos impostos

- redistribuição da riqueza
- estabilização macro-económica
- influência na afectação de recursos



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 20

Introdução. Enquadramento disciplinar. Importância da fiscalidade

### Atividade financeira do Estado

Redistribuição da riqueza – exemplo (IRS simplificado)

Agregado familiar	Rendimento colectável	Taxa	Imposto	Rendimento disponível
A	10.000	15,3%	1.526	8.474
B	40.000 <b>(4,0x)</b>	27,8%	11.128	28.872 <b>(3,4x)</b>

Introdução. Enquadramento disciplinar. Importância da fiscalidade

### Atividade financeira do Estado

Estabilização macro-económica

- combate ao desemprego
- estímulos à económica
- controlo da inflação
- equilíbrio da balança de pagamentos

Introdução. Enquadramento disciplinar. Importância da fiscalidade

## Atividade financeira do Estado

Influência na afetação de recursos

- Através de escolhas políticas
  - incentivando determinados comportamentos dos particulares, com o fundamento de que existe um interesse público superior ao da tributação, através do estabelecimento de benefícios fiscais
  - onerando determinados comportamentos dos particulares, de forma a desincentiva-los
- Proteção alfandegária – por via de direitos aduaneiros



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 23

---

## PROGRAMA

---

- 1 Introdução. Enquadramento disciplinar da fiscalidade. Importância da fiscalidade
  - 2 O imposto**
  - 3 Direito fiscal
  - 4 A fiscalidade, a economia e a gestão
  - 5 O sistema fiscal português
  - 6 Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)
  - 7 Imposto sobre o rendimentos das pessoas singulares (IRS)
  - 8 Imposto sobre o rendimentos das pessoas colectivas (IRC)
  - 9 Contribuições para a Segurança Social
- 



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 24

# Noção de imposto

Referência bibliográfica:

Freitas Pereira, M. (2018). *Fiscalidade* (6.<sup>a</sup> ed.). Coimbra: Almedina.  
(pp. 17-22)



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 25

O imposto

Noção de imposto

“O **imposto** é uma prestação pecuniária, coactiva, unilateral, a título definitivo, sem carácter de sanção, devida ao Estado ou outros entes públicos com vista à realização de fins públicos”



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 26

O imposto

### Características do imposto

- prestação pecuniária
  - pago em dinheiro ou em equivalente em dinheiro
- prestação coativa
  - obrigação estabelecida por lei
  - exigida independentemente da vontade do contribuinte

(ser coativa não significa cobrança coerciva, isto é, cobrança é voluntária por princípio e apenas coerciva na falta de pagamento)



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 27

O imposto

### Características do imposto

- prestação unilateral
  - o contribuinte nada recebe de específico em troca
  - não corresponde a qualquer contraprestação por parte da entidade beneficiária
- prestação a título definitivo
  - não dá direito a qualquer restituição ou reembolso ulterior
  - os reembolsos ou restituições de impostos têm origem numa tributação indevida ou no pagamento de um importância superior à devida



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 28

O imposto

### Características do imposto

- prestação sem carácter de sanção
  - não pretende sancionar nenhum comportamento
  - pode ter uma finalidade intervencionista, como instrumento de política económica e social
  - pode incentivar ou desincentivar certas atividades:
    - Consumo tabaco (I.Tabaco)
    - Consumo Álcool (I.A.B.A.)
    - Refrigerantes (I.V.A.)
- prestação devida ao Estado ou outros entes públicos
  - Estado e Autarquias locais



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 29

O imposto

### Características do imposto

- prestação com vista à realização de fins públicos
  - tem finalidades fiscais (satisfação das necessidades sociais) e extra-fiscais (como instrumento de política)
  - não é neutro, visando a redistribuição do rendimento e da riqueza, a regulação conjuntural e desenvolvimento económico



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 30

O imposto

### **CRP – Artigo 103º – Sistema fiscal**

1. O sistema fiscal visa a satisfação das necessidades financeiras do Estado e outras entidades públicas e uma repartição justa dos rendimentos e da riqueza.
2. Os impostos são criados por lei, que determina a incidência, a taxa, os benefícios fiscais e as garantias dos contribuintes.
3. Ninguém pode ser obrigado a pagar impostos que não hajam sido criados nos termos da Constituição, que tenham natureza retroactiva ou cuja liquidação e cobrança se não façam nos termos da lei.



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 31

O imposto

### **CRP – Artigo 104º – Impostos**

1. O imposto sobre o rendimento pessoal visa a diminuição das desigualdades e será único e progressivo, tendo em conta as necessidades e os rendimentos do agregado familiar. (IRS)
2. A tributação das empresas incide fundamentalmente sobre o seu rendimento real. (IRC)
3. A tributação do património deve contribuir para a igualdade entre os cidadãos. (IMI principalmente entre outros)
4. A tributação do consumo visa adaptar a estrutura do consumo à evolução das necessidades do desenvolvimento económico e da justiça social, devendo onerar os consumos de luxo. (IVA)



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 32



## O imposto – Efeitos económicos da tributação

- Equidade na justiça social
  - Alteração da capacidade económica (contribuintes)
  - Efeito na distribuição dos rendimentos (sociedade)
  - Provisão pública de bens e serviços (contribuintes/sociedade)
- Eficiência económica
  - Alteração nas escolhas (agentes económicos)
  - Afetação sobre recursos, estabilização e crescimento económico (sociedade)
- Eficiência administrativa
  - Custos de cumprimento (Compliance costs): tempo; dinheiro e psicológicos
  - Custos de administração e de oportunidade
  - Alteração dos *cash-flows* e capacidade da empresa



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 33

## O imposto

## Algumas figuras afins – taxa – artº 4º nº 2 da LGT

- distingue-se do imposto
  - por se destinar ao financiamento de serviços públicos divisíveis, enquanto o imposto se destina ao financiamento de serviços públicos indivisíveis – critério financeiro
  - Serviços públicos divisíveis:
    - Serviços individuais
    - Utilização de bens de domínio público
    - Remoção de um limite jurídico às atividades dos particulares
  - por ter um carácter bilateral enquanto o imposto tem um carácter unilateral - há lugar a uma determinada contraprestação por parte do Estado, nem sempre em benefício do contribuinte



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 34

O imposto

### Algumas figuras afins – taxa

- artº 4º nº 2 da LGT
- não é considerada preço público
- não está sujeita ao princípio da legalidade aplicável aos impostos, ou seja, reserva absoluta da lei formal quanto aos seus elementos essenciais: incidência, taxa, benefícios fiscais e garantias dos contribuintes



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 35

O imposto

### Algumas figuras afins – contribuição especial

- artº 4º nº 3 da LGT
- benefício individualizado reflexamente derivado da atuação de um sujeito público (contribuição de melhoria)
  - p. ex.º: incidência sobre a valorização de terrenos situados em áreas beneficiadas por empreendimentos promovidos pelo Estado (Expo98)
- necessidade de compensar um ente público por maiores despesas ocasionadas (contribuição por maiores despesas)
  - Exemplos: CRIL; CREL; Travessia do Tejo entre outros
- a jurisprudência tem decidido que seguem o regime jurídico dos impostos



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 36

O imposto

### Algumas figuras afins – empréstimo público forçado

- não é unilateral (pagamento de juros)
- não é a título definitivo (existência de reembolso)
- pode existir uma parcela de imposto implícita no empréstimo
  - quando as respetivas condições de remuneração não forem as correntes do mercado



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 37

O imposto

### Algumas figuras afins – contribuições para a Segurança Social

- tributos parafiscais ou parafiscalidade – prestações coativas que tem a ver com a assunção por parte do Estado de funções económicas e sociais – ESTADO SOCIAL
- tem características dicotómicas - uma parte incide sobre a entidade patronal e outra parte sobre o trabalhador
- matéria de discussão - enquadramento como taxa ou prémio de seguro de direito público
- qualificação (tendência mais recente): imposto
  - direito de todos os cidadãos
  - afastamento do sistema de reserva ou de capitalização
- classificação internacional: Segurança Social = Impostos



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 38

O imposto

## Algumas figuras afins – contribuições para a Segurança Social

CRP - Artigo 63º (Segurança social e solidariedade)

1. Todos têm direito à segurança social.
2. Incumbe ao Estado organizar, coordenar e subsidiar um sistema de segurança social unificado e descentralizado, com a participação das associações sindicais, de outras organizações representativas dos trabalhadores e de associações representativas dos demais beneficiários.
3. O sistema de segurança social protege os cidadãos na doença, velhice, invalidez, viuvez e orfandade, bem como no desemprego e em todas as outras situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho.
4. Todo o tempo de trabalho contribui, nos termos da lei, para o cálculo das pensões de velhice e invalidez, independentemente do sector de atividade em que tiver sido prestado.
5. O Estado apoia e fiscaliza, nos termos da lei, a atividade e o funcionamento das instituições particulares de solidariedade social e de outras de reconhecido interesse público sem carácter lucrativo, com vista à prossecução de objetivos de solidariedade social consignados, nomeadamente, neste artigo, na alínea b) do n.º 2 do artigo 67.º, no artigo 69.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 70.º e nos artigos 71.º e 72.º.



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 39

## Estrutura e dinâmica do imposto

Referência bibliográfica:

Freitas Pereira, M. (2018). *Fiscalidade* (6.ª ed.). Coimbra: Almedina. (pp. 31-50)



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 40

### Facto gerador do imposto

Facto constitutivo da obrigação de imposto definido na lei que uma vez verificado faz nascer a respectiva obrigação  
(Lei Geral Tributária, art.º 36.º, n.º 1)

**Elemento objetivo**  
– integrado pelo próprio facto tributário considerado em si mesmo  
(independente da ligação a um sujeito)

←

**Elemento subjetivo**  
- relaciona determinado sujeito passivo com o elemento objetivo

LISBON SCHOOL OF ECONOMICS & MANAGEMENT UNIVERSIDADE DE LISBOA

Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 41

### Facto gerador do imposto

Elemento objetivo – aspetos caracterizadores

Material	Espacial
Temporal	Quantitativo

LISBON SCHOOL OF ECONOMICS & MANAGEMENT UNIVERSIDADE DE LISBOA

Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 42

## Facto gerador do imposto

### Elemento objetivo – **Aspetto material**

- Materialidade objetiva do próprio facto tributário
- Deve estar relacionada com a manifestação de uma determinada capacidade contributiva

Por ex.º:

- acontecimento de natureza económica
- ato ou negócio jurídico
- situação ou qualidade de uma pessoa

## O imposto

### Facto gerador do imposto

- **Aspetto material** - os factos geradores de imposto podem ser
  - simples – um único elemento material (realização de um certo negócio jurídico)
  - complexos – os integrados por uma multiplicidade de elementos materiais unidos (perceção de rendimentos cujas componentes se produzem de forma progressiva e sucessiva no tempo)
  - genéricos – necessidade de processo ulterior de individualização dos casos que são abrangidos (obtenção de um rendimento que obriga a definir as componentes do rendimento)
  - específicos – configurados de forma especializada, não necessitando do processo de especificação (obtenção de um dividendo)

## Facto gerador do imposto

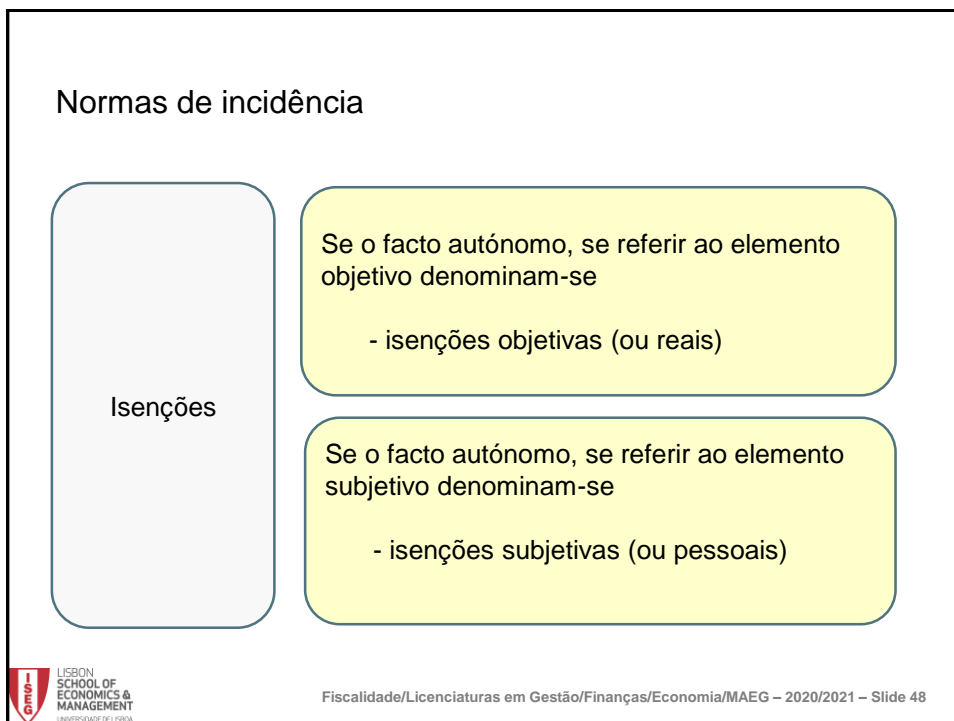
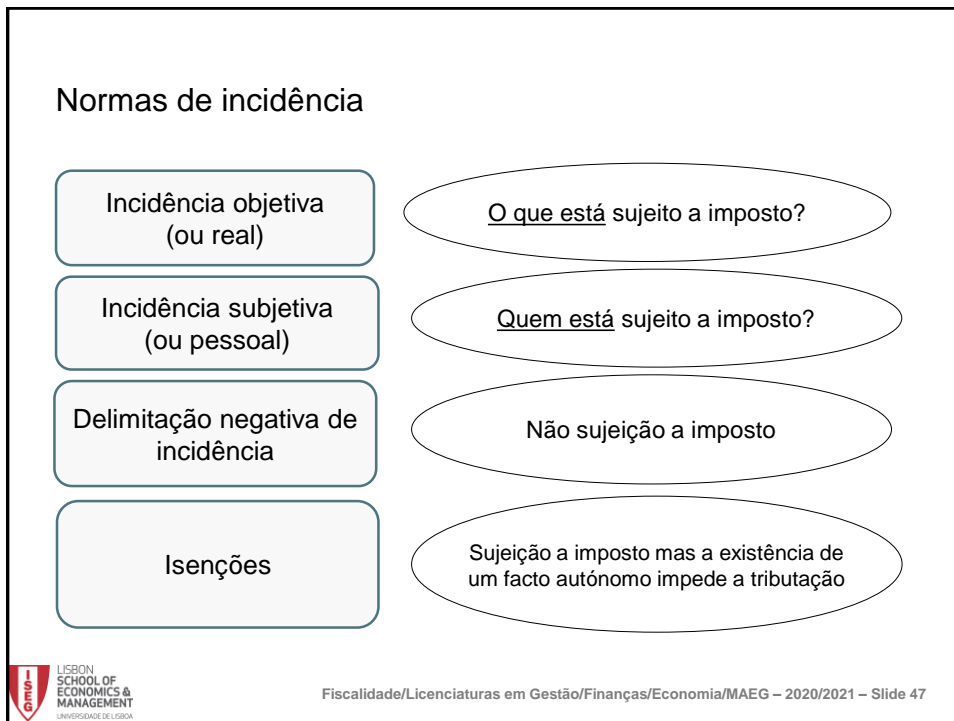
### Elemento objetivo – aspeto temporal

- Dimensão no tempo do facto tributário
  - lapso de tempo em que se verifica
  - instantâneos ou duradouros
- Problemática associada
  - fracionamento do tempo (períodos de tributação)
  - definição do momento relevante: vencimento, data da colocação à disposição ou recebimento

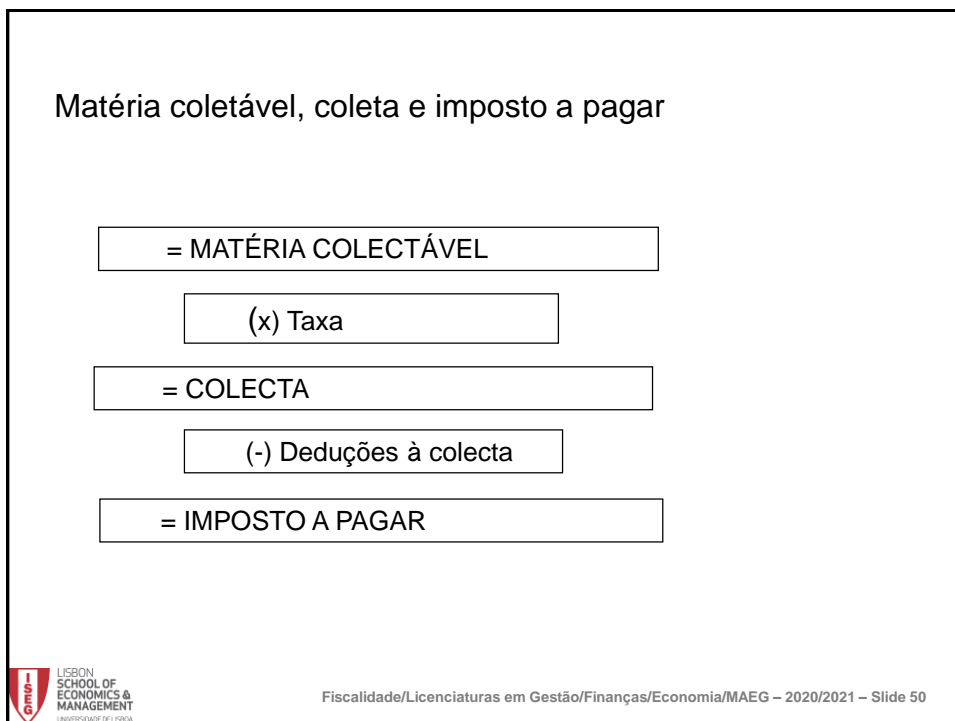
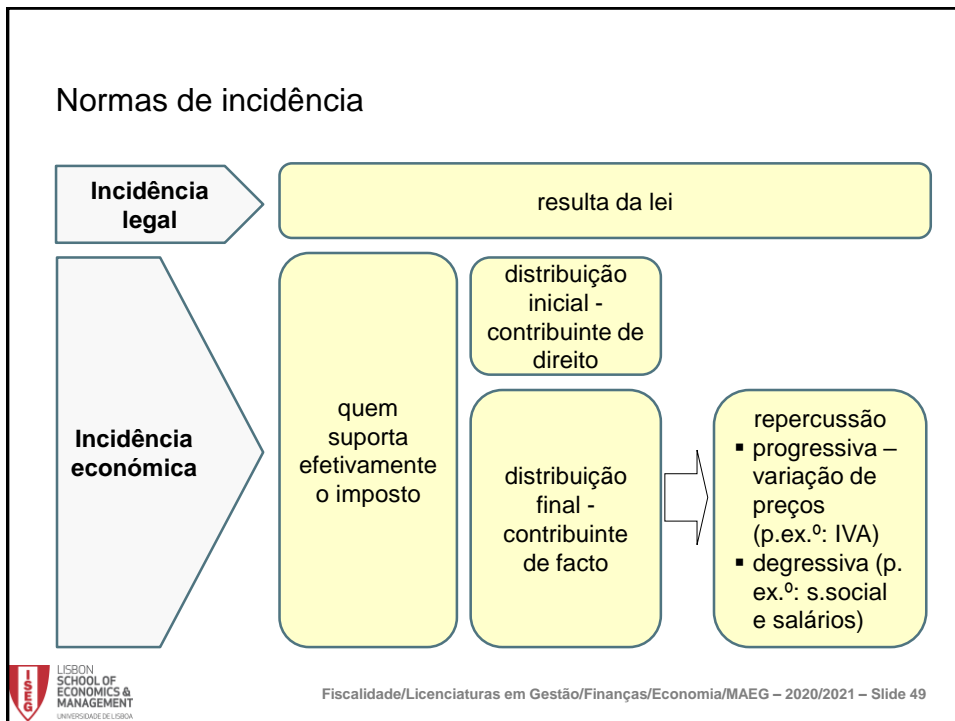
## Facto gerador do imposto

### Elemento objetivo – **aspeto quantitativo**

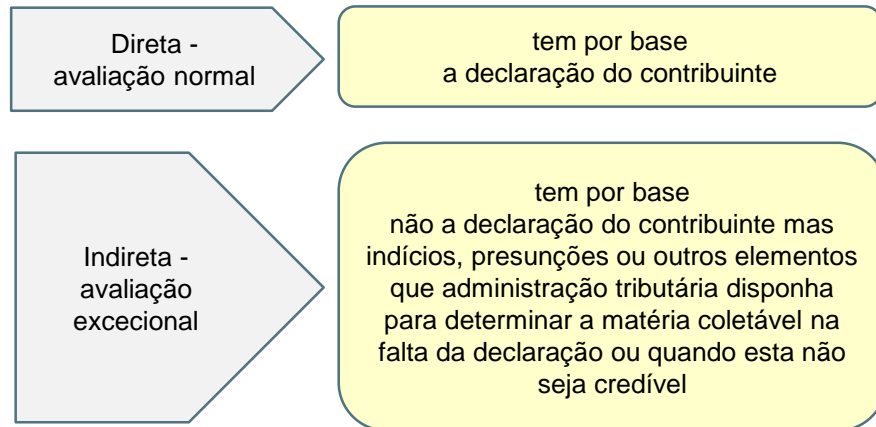
- Medição do aspeto material
- Contabilidade é um instrumento de medida - capta a realidade económica constituída pelo lucro, pelo património ou pela despesa que são aspetos essenciais para efeito de tributação







## Avaliação da matéria coletável



## Taxas

**Taxa nominal** – resulta da lei

$$\frac{\text{Coleta}}{\text{Matéria coletável}}$$

**Taxa efetiva** – resulta da relação entre o imposto pagar e um indicador de base tributável

$$\frac{\text{Imposto liquidado}}{\text{Matéria coletável} + \text{Benefícios fiscais}}$$

**Taxa marginal** – resulta da relação entre a variação do imposto e a variação da matéria coletável

$$\frac{\Delta \text{ Imposto}}{\Delta \text{ Matéria coletável}}$$

## Taxas

- Taxa média é proporcional, se = taxa marginal
- Taxa média é progressiva, se < taxa marginal (taxa crescente)
- Taxa média é regressiva, se > taxa marginal (taxa decrescente)
- Exemplo:

Matéria coletável	Taxa	Imposto
10.000	10%	1.000
25.000	20%	5.000
35.000		6.000

taxa média =  $6.000/35.000 = 17\%$

taxa marginal =  $4.000/15.000 = 26,7\%$

taxa média < taxa marginal (taxa progressiva)



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 53

## O imposto

### Impacto na concorrência fiscal internacional

- taxa média efectiva influencia o investimento
- taxa marginal efectiva influencia a dimensão do investimento

**Auerbach, Alan J.; Devereux, Michael P. e Simpson, Helen (2008); “Taxing Corporate Income”; NBER WORKING PAPER SERIES**



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 54

## Fases do imposto

**Lançamento** - identificação dos obrigados ao pagamento do encargo e determinação da matéria coletável

**Liquidação** - apuramento do montante do imposto a pagar (coleta)

- Autoliquidação (pelo próprio SP)
- Liquidação oficiosa (pela AT)
- Liquidação da competência da AT (ver art.º 75.º do CIRS)

**Cobrança** - entrada do imposto nos cofres do Estado

- Pagamento pelo **titular da dívida**
  - definitivo
  - por conta
- Pagamento por **terceiro**
  - retenção na fonte por conta
  - retenção na fonte definitiva

O imposto

## Fases do imposto

As operações de lançamento, liquidação e cobrança

### **CPPT - Artigo 59.º**

#### **Início do procedimento**

1 - O procedimento de liquidação instaura-se com as declarações dos contribuintes ou, na falta ou vício destas, com base em todos os elementos de que disponha ou venha a obter a entidade competente.

7 - Sempre que a entidade competente tome conhecimento de factos tributários não declarados pelo sujeito passivo e do suporte probatório necessário, o procedimento de liquidação é instaurado oficiosamente pelos competentes serviços.

O imposto

## Fases do imposto

As operações de lançamento, liquidação e cobrança

- **Liquidação: apuramento do imposto a pagar**
  - Alguns casos: o contribuinte apenas declara os elementos necessários
    - Exemplo: CIRS – artº 75º
  - Em outros casos: o contribuinte faz a liquidação (autoliquidação)
    - Facultativa ou obrigatória
    - Autoliquidação obrigatória, exemplo: CIRC – artº 89º
- **Determinação da matéria tributável: LGT – artº 81º**
  - Avaliação direta
    - Determinação do valor real da matéria coletável (LGT – artº 83º nº 1)
    - Com base na declaração do contribuinte ou de um terceiro, sendo, nos exatos termos da lei, da competência da administração tributária ou, nos casos de autoliquidação, do sujeito passivo (LGT – artº 82º nº 1). Ver também: LGT – artº 75º nº 1 e 2 e CIRC – artº 16º nº 1



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 57

## Fases do imposto

**Cobrança**

**Pagamento voluntário** - se dentro do prazo

**Cobrança coerciva** - visa cobrar o montante do imposto não pago voluntariamente

**Pagamento em prestações** - desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez  
(máximo de 36 prestações mensais, não inferiores a 1 UC)



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 58

## O imposto

## As operações de lançamento, liquidação e cobrança

- Cobrança
  - Retenções na fonte (conceito – artº 34º da LGT)
    - Por conta: CIRS, artºs 98º a 101º
    - A título definitivo – natureza liberatória (artº 71º do CIRS e artº 95º nº 2 do CIRC)
  - Retenção na fonte (e substituição tributária): vantagens
    - Administração fiscal – cómodo (menos devedores), seguro e instrumento de política
    - Contribuinte – efeito psicológico
    - Entidade que retém o imposto – benefício financeiro
  - Pagamentos por conta (conceito – artº 33º da LGT e artº 86º nº 4 do CPPT e artº 264º nº 2 do CPPT)
    - Atividades empresariais e independentes (ver artº 102º do CIRS e artºs 104º e 105º do CIRC)



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 59

## O imposto

## As operações de lançamento, liquidação e cobrança

- Pagamento – artº 78º do CPPT
  - Pagamento voluntário – artº 84º CPPT
  - Cobrança coerciva – artºs 148º e seguintes do CPPT
    - Impostos e juros de mora – artº 44º da LGT (3 e 8 anos em prestações); artº 42º LGT e nº 2 do artº 86º do CPPT
    - Juros de mora – devidos por mora no pagamento
    - Juros compensatórios – artº 35º LGT
    - Juros indemnizatórios - artº 43º da LGT
    - Consultar Acórdão do TC nº 628/98 de 3 de Novembro
  - Meios de pagamento – artº 40º nº 1 LGT



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 60

## Classificação dos impostos

Referência bibliográfica:

Freitas Pereira, M. (2018). *Fiscalidade (6.ª ed.)*. Coimbra: Almedina.  
(pp. 51-63)



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 61

## Classificação dos impostos

### Impostos directos e impostos indirectos - critérios de distinção

- **Administrativo** – os impostos directos são cobrados a pessoas previamente inscritas numa lista, enquanto a cobrança dos impostos indirectos ocorre sem a existência de qualquer lista
- **Possibilidade ou não de repercussão** – os impostos directos não são repercutíveis, enquanto os impostos indirectos são repercutíveis
- **Forma como se revela a manifestação da capacidade** contributiva atingida pelo imposto - impostos directos pela obtenção de um rendimento e impostos indirectos pela utilização do rendimento
- **Contabilísticos**
  - Contabilidade Nacional – produção a custo de fatores e a produção a preços de mercado
  - Contabilidade empresarial – SNC conta 681
  - Classificação Económica das Receitas



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 62

## Classificação dos impostos

### ▪ Impostos reais (ou objetivos)

- incidem sobre um facto tributário, independentemente dos condicionalismos económicos ou da situação pessoal do contribuinte relacionado

ex.<sup>o</sup>: tributação de um imóvel (IMI)

### ▪ Impostos pessoais (ou subjetivos)

- toma em consideração os condicionalismos económicos ou a situação pessoal do contribuinte

ex.<sup>o</sup>: imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)

## Classificação dos impostos

### ▪ Impostos de quota fixa

- Fixados na lei através de uma importância fixa

ex.<sup>o</sup>: contribuição para áudio-visual (2,85€/mês + IVA)

### ▪ Impostos de quota variável

- Variam conforme a matéria coletável

taxas *ad valorem*

ex.<sup>o</sup>: impostos sobre o rendimento

taxas específicas

ex.<sup>o</sup>: imposto sobre o álcool e bebidas alcoólicas

No caso das bebidas espirituosas, nas quais se inclui gin e vodka, por exemplo, a taxa de imposto aplicável para os 1.386,93 euros por hectolitro em 2018, 2019 e 2020



## Classificação dos impostos

### Impostos de quota variável - taxa progressiva

- Progressividade global
  - matéria coletável dividida em classes de rendimento, correspondendo a cada classe uma taxa de imposto
- Progressividade por escalões
  - matéria coletável dividida em várias partes, sendo cada uma delas tributada a uma determinada taxa que vai aumentando consoante o aumento da matéria coletável



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 65

## Classificação dos impostos

### Impostos de quota variável - taxa progressiva

exemplo: para um rendimento de 1.500 u.m.

Se for global	Até 1.000	10%	
	<b>de 1.000 até 2.000</b>	<b>20%</b>	<b>300</b>
	+ de 2.000	30%	
	<b>Imposto total</b>		<b>300</b>

Se for por escalões	Até 1.000	10%	100
	de 1.000 a 2.000	20%	100
	+ de 2.000	30%	
	<b>Imposto total</b>		<b>200</b>



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2020/2021 – Slide 66

## Classificação dos impostos

### ▪ **Impostos periódicos**

- possuem uma característica de estabilidade ou continuidade  
ex.º: incidência sobre o exercício de uma atividade comercial, industrial ou agrícola

### ▪ **Impostos de obrigação única**

- possuem uma característica isolada  
ex.º: incidência sobre a aquisição de um prédio

## Classificação dos impostos

### ▪ **Impostos principais**

- gozam de autonomia, existem por si, não dependem da existência de qualquer relação tributária anterior  
ex.º: IRC ou IRS

### ▪ **Impostos acessórios**

- acrescem aos impostos principais, de cuja existência prévia dependem  
ex.º: Derrama municipal e/ou estadual

## Classificação dos impostos

### **Impostos estaduais e não estaduais**

Têm a ver com a natureza jurídica do sujeito activo da obrigação de imposto

- Se o sujeito ativo for o Estado, são denominados impostos estaduais
- Se o sujeito ativo for uma autarquia local ou um instituto público, designam-se impostos não estaduais

## Classificação dos impostos

### **Impostos sobre o rendimento, impostos sobre o património e impostos sobre o consumo**

- Atendem à natureza económica da base sobre que incide o imposto
- A base pode ser o rendimento, o património ou o consumo (Constituição da República Portuguesa, art.º 104º)
- Classificação utilizada nomeadamente pela UE - Sistema Europeu de Contas (SEC 2010)
  - Impostos sobre a produção e a importação
  - Impostos correntes sobre o rendimento, património e outros
  - Contribuições sociais
  - Impostos de capital